



# **Prefeitura Municipal de Carapicuíba**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**DECRETO Nº 4.704, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

**“Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do Município de Carapicuíba atingidas por enxurradas ou inundações em razão das fortes chuvas e dá outras providências.”**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso X, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 17 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de Agosto de 2010 e instrução Normativa n.º 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional,

**CONSIDERANDO**, as chuvas ininterruptas ocorridas nos últimos dias deste mês de Janeiro/2017, em índices pluviométricos que superaram a média esperada para o período.

**CONSIDERANDO**, que em decorrência de tais fatos, muitas áreas do Município foram afetadas com enchentes e alagamentos de grandes proporções, em especial provocando o assoreamento do Rio Cotia, colando em risco as moradias lindeiras.

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado à existência de situação anormal provocada por desastres e caracterizado como situação de emergência em razão das chuvas ininterruptas (1.3.2.1.4. - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE) ocorridas desde 15 de Janeiro presente ano, que ocasionou inundações, alagamentos, deslizamentos, e assoreamento no Córrego Rio Cotia, no trecho onde o faz divisa com o Município de Carapicuíba e Barueri.



# **Prefeitura Municipal de Carapicuíba**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Parágrafo único** - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme relatório da Defesa Civil e pelo Mapa ou Croqui da área afetada.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2017.

Município de Carapicuíba, 26 de janeiro de 2017.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**VICENTE MARTINS BANDEIRA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**